

Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.

Despacho n.º 9375/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do § 1.º da deliberação de delegação de competências do conselho directivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP), I. P., no director do Departamento de Gestão Administrativa e Financeira, licenciado António Maximino Oliveira, de 17 de Fevereiro de 2005, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 53, de 16 de Março de 2005, o director do Departamento de Gestão Administrativa e Financeira subdelega na directora de serviços Administrativos, licenciada Sara Maria Murta Ribeiro Lopes, sem prejuízo do direito de avocação, competência para, no âmbito das atribuições que incumbem à direcção de serviços que dirige:

- a) Assinar a correspondência e expediente necessários ao bom funcionamento dos serviços, em actos de gestão corrente, cumprindo as normas legais e de relacionamento interinstitucional, com excepção da correspondência e demais documentos destinados a órgãos de soberania e respectivos titulares, às entidades e organismos internacionais, ao provedor de Justiça, aos tribunais e confederações patronais ou sindicatos;
- b) Autorizar despesas em processos de aquisições de bens e serviços relativos às unidades orgânicas dos serviços centrais do Instituto do Emprego e Formação Profissional, e outorgar os respectivos contratos, até ao montante de € 12 500, por acto;
- c) Autorizar compras directas de carácter urgente, até ao valor de € 350, por acto, para o que disporá de um fundo permanente de € 1750, verba esta que integra o fundo permanente atribuído ao director do Departamento de Gestão Administrativa e Financeira;
- d) Autorizar a libertação de cauções, independentemente do seu valor;
- e) Autorizar o pagamento antecipado de fornecimentos adjudicados, mediante a constituição de garantias de igual valor;
- f) Autorizar o pagamento parcelar de fornecimentos adjudicados, mediante a entrega de facturas correspondentes aos bens já recepcionados;
- g) Representar legalmente o IEFP, I. P., em tudo o que tenha a ver com o processo administrativo tendente ao registo da propriedade, requerimento de livrete e de pedido de licenciamento das viaturas adquiridas pelo Instituto;
- h) Autorizar as deslocações em serviço no País;
- i) Autorizar as dispensas e justificar as faltas do pessoal;
- j) Autorizar a mobilidade do pessoal dentro da própria unidade orgânica;
- k) Autorizar a utilização de automóvel próprio nas deslocações em serviço, que o pessoal tenha de efectuar, sempre que não seja possível dispor de viaturas do IEFP, I. P., ou quando a utilização de transportes públicos não seja compatível com a urgência do serviço a realizar, ou delas resultem maiores encargos para o Instituto.

§ 1.º A realização de qualquer acto no âmbito das competências subdelegadas pressupõe o respeito pelas normas legais e regulamentares em vigor e o cumprimento das instruções emanadas do conselho directivo.

§ 2.º É expressamente vedada a aquisição de bens supérfluos ou ornamentais.

§ 3.º Mensalmente, será remetida ao director do Departamento de Gestão Administrativa e Financeira a relação nominativa das utilizações de automóvel próprio, com totalização individual dos quilómetros e descrição dos percursos efectuados.

§ 4.º Em matéria de formação de pessoal, de informação e documentação de relações comunitárias e das relações públicas, a directora de serviços Administrativos articulará obrigatoriamente com os serviços com competência nessas matérias.

§ 5.º O presente despacho de subdelegação de competências é de aplicação imediata, considerando-se expressamente ratificados pelo director do Departamento de Gestão Administrativo e Financeiro todos os actos que se mostrem conformes, praticados pela delegatária, até à presente data.

28 de Fevereiro de 2005. — O Director do Departamento de Gestão Administrativa e Financeira, *António Maximino Oliveira*.

Despacho n.º 9376/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do § 1.º da deliberação de delegação de competências do conselho directivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), no director do Departamento de Gestão Administrativa e Financeira, licenciado António Maximino Oliveira, de 17 de Fevereiro de 2005, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 53, de 16 de Março de 2005, o director do Departamento de Gestão Administrativa e Financeira subdelega na directora de serviços Financeiros, licenciada Maria Mar-

garia Agapito Faustino Dias Ferreira, sem prejuízo do direito de avocação, competência para, no âmbito das atribuições que incumbem à direcção de serviços que dirige:

- a) Assinar a correspondência e expediente necessários ao bom funcionamento dos serviços, em actos de gestão corrente, cumprindo as normas legais e de relacionamento interinstitucional, com excepção da correspondência e demais documentos destinados a órgãos de soberania e respectivos titulares, às entidades e organismos internacionais, ao provedor de Justiça, aos tribunais e confederações patronais ou sindicatos;
- b) Emitir e endossar recibos;
- c) Assinar e endossar cheques;
- d) Assinar ordens de pagamento e transferências bancárias;
- e) Endossar e cobrar vales de correio;
- f) Autorizar a libertação de cauções, independentemente do seu valor;
- g) Assinar precatórios cheques;
- h) Autorizar compras directas de carácter urgente, até ao valor de € 350, por acto, para o que disporá de um fundo permanente de € 500;
- i) Autorizar despesas de funcionamento geral, até ao limite de € 25 000, relativos aos seguintes gastos:
 - Electricidade;
 - Água;
 - Telefone;
 - Circuitos telefónicos;
 - Despesas postais;
 - IRC, decorrentes de retenções relativas a proveitos financeiros;
 - Taxas de saneamento.
- j) Autorizar as deslocações em serviço no País;
- k) Autorizar as dispensas e justificar as faltas do pessoal;
- l) Autorizar a mobilidade do pessoal dentro da própria unidade orgânica;
- m) Autorizar a utilização de automóvel próprio nas deslocações em serviço que o pessoal tenha de efectuar, sempre que não seja possível dispor de viaturas do IEFP, I. P., ou quando a utilização de transportes públicos não seja compatível com a urgência do serviço a realizar, ou delas resultem maiores encargos para o Instituto.

§ 1.º A realização de qualquer acto no âmbito da competência subdelegada pressupõe o respeito pelas normas legais e regulamentares em vigor e o cumprimento das instruções emanadas do conselho directivo.

§ 2.º É expressamente vedada a aquisição de bens supérfluos ou ornamentais.

§ 3.º Mensalmente será remetida ao director do Departamento Administrativo e Financeiro a relação normativa das utilizações de automóvel próprio, com totalização individual dos quilómetros e descrição dos percursos efectuados.

§ 4.º Em matéria de formação de pessoal, de informação e documentação de relações comunitárias e das relações públicas, a directora de serviços Financeiros articulará obrigatoriamente com os serviços com competência nessas matérias.

§ 5.º Em cumprimento do disposto no artigo 29.º do Estatuto do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., aprovado e publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 247/85, de 12 de Julho, na redacção resultante do Decreto-Lei n.º 374/97, de 23 de Dezembro, os poderes mencionados nas alíneas c), d) e e) serão exercidos conjuntamente com um dos membros do conselho directivo.

§ 6.º O presente despacho de subdelegação de competências é de aplicação imediata, considerando-se expressamente ratificados pelo director do Departamento de Gestão Administrativa e Financeira todos os actos que se mostrem conformes, praticados pela delegatária, até à presente data.

28 de Fevereiro de 2005. — O Director do Departamento de Gestão Administrativa e Financeira, *António Maximino Oliveira*.

Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Despacho n.º 9377/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do n.º 5.1 da deliberação de delegação de competências do conselho directivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), de 17 de Fevereiro de 2005, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 52, de 15 de Março de 2005, subdelego, sem prejuízo do direito de avocação:

Nos subdelegados regionais Dr.ª Rosa Maria Gracioso Carvalho e Dr. José Manuel Martins Lucas competência para, no âmbito das suas áreas, exercerem todos os poderes que ao signatário foram dele-